



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Altamira**

---

LEI Nº 1.487, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS ADMINISTRATIVOS E TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Consórcios Intermunicipais e Tributários do interesse da municipalidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de dezembro de 2001.

**DOMINGOS JUVENIL**  
**Prefeito de Altamira**